

ID: F118ED2014334



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 015/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E TRSMISSÃO DO SINAL ABERTO DA TV ANTENA 10 / RECORD PI, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.317/22 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **LIVAN RADIOFUSAO LTDA – ME, CNPJ: 04.493.325/0001-04** para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 16 de fevereiro de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

Atendimento Municipal; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 16 de fevereiro de 2023.

Maxwell Pires
FERREIRA:78789
613368

Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTUM, ou=AC SOLUTUM/PI, ou=20537130000162, ou=Certificado PF A), ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.02.16 13:39:19 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Centro Administrativo, bairro Primavera, Altos - PI

ID: AE2F0384E7354



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ID: A8639346EBD74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 10.863.832/0001-49



DECRETO nº 003/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20, 21 e 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, comemora-se o Carnaval 2023, não tendo funcionamento bancária, no Poder Judiciário, Ministério Público e Escolas.

CONSIDERANDO que seria inviável, inoportuno ou ineficaz a funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no caput do artigo 1º as órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

Art. 3º - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto

Este documento não contém rasuras nem emendas
Centro Administrativo, bairro Primavera, Altos - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI (SINCONV Nº 919754).

A Prefeitura Municipal de Nazária-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público ao conhecimento dos interessados, que houve recurso impetrado tempestivamente, quanto ao julgamento da fase de propostas, referente à Tomada de Preços em epígrafe, intimando assim todos os licitantes para que, querendo, possam exercer o direito a impugnação (contrarrazões), previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Recurso impetrado tempestivamente pela empresa **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Nazária-PI, 16 de fevereiro de 2023.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
Presidente